



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA,.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018. CARTA CONVITE Nº 05/2018.

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **Empresa Copy Impress Copiadora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.089.441/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, 12, lj 02, centro, Goianá, MG, CEP 36.152-000, neste ato representada pela Sra. **Lenícia Maria Fonseca de Souza**, brasileira, empresária, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.343.295, inscrita no CPF sob o nº 063.980.366-03, residente e domiciliada na Rua Padre Guilherme Goossens, 60, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora, MG, CEP.: 36.032-012, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto deste ajuste o fornecimento de Toner e Implementos para manutenção das impressoras das Secretarias Municipais, no decorrer do ano de 2018, acordo com a tabela abaixo:

Item	U.N.	Descrição	Qtde.	Valor Uni.	Total
1	UNI	CILINDRO BROTHER DR3302 - COMPATIVEL	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
2	UNI	CILINDRO BROTHER DR620 - COMPATIVEL	27	R\$ 94,00	R\$ 2.538,00
3	UNI	FITA MATRICIAL LX300 - ORIGINAL	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
4	UNI	TONER BROTHER TN210 CIANO- COMPATIVEL	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
5	UNI	TONER BROTHER TN210 MAGENTA - COMPATIVEL	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
6	UNI	TONER BROTHER TN210 PRETO - COMPATIVEL	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
7	UNI	TONER BROTHER TN210 YELLOW - COMPATIVEL	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
8	UNI	TONER BROTHER TN580 - COMPATIVEL	100	R\$ 85,90	R\$ 8.590,00
9	UNI	TONER BROTHER TN750 - COMPATIVEL	36	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00
10	UNI	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR3302 - ORIGINAL	3	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
11	UNI	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR620 - ORIGINAL	7	R\$ 516,00	R\$ 3.612,00
12	UNI	UNIDADE FUSORA BROTHERDCP8085/HL5340 - ORIGINAL	5	R\$ 913,00	R\$ 4.565,00
13	UNI	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP8157- ORIGINAL	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

14	UNI	REFIL EPSON L375/L395 CIANO - ORIGINAL	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
15	UNI	REFIL EPSON L375/L395 MAGENTA- ORIGINAL	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
16	UNI	REFIL EPSON L375/L395 PRETO - ORIGINAL	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
17	UNI	REFIL EPSON L375/L395 YELLOW - ORIGINAL	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
18	UNI	TONER HP 505A - COMPATIVEL	24	R\$ 96,00	R\$ 2.304,00
19	UNI	TONER BROTHER TN2340 - COMPATIVEL	24	R\$ 73,00	R\$ 1.752,00
20	UNI	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	1	R\$ 366,00	R\$ 366,00
21	UNI	CILINDRO BROTHER DR2340 - COMPATIVEL	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
22	UNI	UNIDADE FUSORA BROTHER L2540 - ORIGINAL	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
23	UNI	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP8112- ORIGINAL	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
24	UNI	TONER HP85A - COMPATIVEL	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
25	UNI	TONER SAMSUNG D203 - COMPATIVEL	6	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
26	UNI	TONER BROTHER TN450 - COMPATIVEL	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
27	UNI	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR420 - ORIGINAL	1	R\$ 366,00	R\$ 366,00
28	UNI	CILINDRO BROTHER DR420 - COMPATIVEL	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
29	UNI	UNIDADE FUSORA BROTHER HL2130 - ORIGINAL	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00
30	UNI	TONER SAMSUNG ML2010 - COMPATIVEL	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

- 03.01.02.04.122.0052.2017.- Manutenção atividades do Serviço Administrativo.-
- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 03.01.03.06.181.0102.2024.- Manutenção de pagamentos de despesa da Polícia Militar.-
- 3.3.90.41.00.- Contribuições
- 04.01.02.12.361.0403.2037.- Manutenção atividades do Ensino Fundamental.-
- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.
- 04.01.02.12.365.0401.2044.- Manutenção ensino infantil crianças 0 a 3 anos.-
- 3.3.90.30.00.- Material de consumo.
- 05.01.01.10.122.0052.2071.- Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde.-
- 3.3.90.30.00- Material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

05.02.01.10.301.0210.2083.- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.-
3.3.90.30.00- Material de consumo.
05.02.01.10.303.0210.2094.- Manutenção atividades da Farmácia para Todos.-
3.3.90.30.00- Material de consumo.
06.01.01.08.244.0052.2099.-Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
06.02.01.08.244.0125.2108.- Manutenção das atividades do CRAS.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
06.02.02.08.243.0122.2117- Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.-
3.3.90.30.00- Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

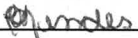
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Brás Pires/MG, 07 de março de 2018.


Município de Brás Pires – contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


Empresa Copy Impress Copiadora Ltda - contratada
Sra. Lenícia Maria Fonseca –
Representante

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 111.553.176-91


Nome: _____
CPF: 808.777.636.53